



grupo parlamentar

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
21/018/LT

Data
2018.04.12

Assunto: ENVIO DE INICIATIVAS LEGISLATIVAS – PACOTE DE TRANSPARÊNCIA

O Grupo Parlamentar do PSD envia a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, as seguintes iniciativas legislativas:

- **Projeto de Decreto Legislativo Regional – “Portal das Nomeações”;**

- **Projeto de Decreto Legislativo Regional – “3ª alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 54/2006/A, de 22 de Dezembro, Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2009/A, de 6 de Março, e pelo Decreto Legislativo Regional nº 43/2012/A, de 9 de Outubro”.**

- **Projeto de Resolução – “Resolve recomendar ao Governo Regional que cumpra integralmente o que se encontra definido na Resolução da ALRAA nº 9/2015/A”;**

- **Projeto de Decreto Legislativo Regional – “Terceira Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto, que estabelece o Regime de Cooperação Técnico e Financeira entre a Administração Regional e Administração Local”;**

Grupo Parlamentar do PSD – Horta – Rua Marcelino Lima 5
Telf. 292 292 651 / Fax. 292 391 092
Email. gppsdfaial@alra.pt



grupo parlamentar

- **Projeto de Resolução** – “Recomenda ao Governo Regional que tome iniciativa de transformação do Serviço Regional de Estatística dos Açores em Instituto Público Regional”.

- **Projeto de Decreto Legislativo Regional** – “Aditamento ao Decreto Legislativo Regional nº 2/2005/A, de 29 de Maio (Provimento no cargo de Inspetor Regional da Administração Pública)”;

As presentes iniciativas legislativas obedecem aos requisitos formais da apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

O primeiro signatário das iniciativas agora apresentadas, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Decreto Legislativo Regional</i>	
Ass. <i>Portel das Nomeações</i>	
Entrada n.º <i>15/XI</i>	<i>08/04/12</i>
Arquivo n.º <i>105</i>	O Responsável,
LEGISLAÇÃO	<i>[Signature]</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1231	Proc. n.º <i>105</i>
Data: <i>08/04/12</i>	N.º <i>15/XI</i>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

PORTAL DAS NOMEAÇÕES

A implementação plena de uma cultura de transparência é uma exigência das sociedades modernas.

O fortalecimento dos sistemas democráticos depende da existência de cidadãos cada vez mais informados. Os cidadãos informados são mais exigentes, o que assegura uma melhor governação.

No entanto, a disponibilização pública de informação sobre as decisões governamentais não é, por si só, condição suficiente para consagrar uma cultura de transparência.

A composição dos gabinetes dos membros do Governo Regional dos Açores e as remunerações do pessoal de confiança política que os integra, embora sejam públicas, não são de fácil acesso aos cidadãos.

Esta informação encontra-se dispersa por várias edições do Jornal Oficial, no caso das nomeações, ou em Diário da República, no que diz respeito ao regime remuneratório do pessoal de confiança política.

A enorme dispersão desta informação impede o escrutínio, pelos cidadãos, às nomeações feitas pelo Governo Regional e não promove a imprescindível transparência dos gastos públicos.

Nesse sentido, o presente diploma visa assegurar o efetivo direito de acesso simplificado e imediato dos cidadãos à informação sobre o nome, cargo e remuneração do pessoal de confiança e assessoria técnica e política dos gabinetes dos membros do Governo Regional dos Açores.

Esta informação é publicada numa página própria, designada de Portal das Nomeações, a funcionar dentro do Portal do Governo Regional dos Açores na internet, reforçando assim o princípio da transparência.

Nestes termos e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, apresentam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projeto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Objeto

O presente diploma procede à criação do Portal das Nomeações e estabelece as regras aplicáveis à obrigatoriedade de divulgação pública, no sítio eletrónico do Governo Regional (<http://azores.gov.pt>), da composição dos gabinetes dos membros do Governo Regional e das remunerações do pessoal nomeado.

Artigo 2º

Âmbito

O presente diploma aplica-se às nomeações de chefes de gabinete, assessores, adjuntos, secretários pessoais e colaboradores especializados dos membros do Governo Regional.

Artigo 3º

Funcionamento do Portal das Nomeações

O Portal das Nomeações funciona em subdomínio ou subdiretório do domínio principal <http://azores.gov.pt>, sendo acedido publicamente através de hiperligação em destaque na página inicial do sítio eletrónico do Governo Regional.

Artigo 4º

Gestão do Portal das Nomeações

A gestão do Portal das Nomeações é da responsabilidade do Gabinete de Edição do Jornal Oficial.

Artigo 5º

Informação a publicitar no Portal das Nomeações

1. O Governo Regional está obrigado a remeter, no ato da nomeação, para publicitação no Portal das Nomeações, as seguintes informações relativas a cada um dos membros dos gabinetes referidos no artigo 2º do presente diploma:

- a) Nome completo e respetiva função;
- b) Rendimento bruto, correspondendo à soma da remuneração mensal com as despesas de representação e o subsídio de refeição (considerando 22 dias úteis por mês);
- c) Rendimento líquido aproximado, correspondendo, por razões de proteção de dados pessoais, à remuneração tipo de uma pessoa solteira e sem filhos, à qual foram aplicados os descontos legais previstos para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e de Segurança Social;
- d) Data de nomeação;
- e) Hiperligação para o despacho de nomeação publicado em Jornal Oficial;

2. A informação referida no número anterior é publicitada no Portal das Nomeações no dia útil seguinte à publicação, em Jornal Oficial, das nomeações do pessoal referido no artigo 2º do presente diploma.

Artigo 6º

Acesso à informação do Portal das Nomeações

1. A informação existente no Portal das Nomeações é disponibilizada publicamente de forma gratuita, sem necessidade de registo prévio por parte do utilizador e em formatos abertos.
2. Os conteúdos constantes do Portal das Nomeações permitem a indexação por motores de pesquisa.

Artigo 7º

Norma transitória

O presente diploma aplica-se ao pessoal referido no artigo 2º que já se encontre em funções, estando o Governo Regional obrigado a remeter, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, para publicitação no Portal das Nomeações, as informações constantes do número 1 do artigo 5º.

Artigo 8º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ponta Delgada, 12 de abril de 2018

O Grupo Parlamentar do PSD/A

Luís Freixo

Chafes

Fonca Seide

Paulo Henrique Sousa Zyth

António da Silva